



PUBLICAÇÃO OFICIAL

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO
Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Eusébio e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de pensão nº 03/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVEM CONCEDER**, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 2º inciso II, alínea “a”; art. 18º, inciso II, alínea “a”; art. 10º, inciso I e §§ 1º e 5º; art. 22,23 e 25 da Lei Municipal nº457/01, com alterações previstas no art. 8º da Lei Municipal nº795/09 (em especial quanto ao inciso II do art. 22 da Lei 457/01), se trata de dependente presumido, com direito a pensão vitalícia para o cônjuge e temporária para os filhos.

O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao dependente do ex-servidor ELIEZER VIDAL BENTO, matrícula nº1039, cargo: PINTOR-A lotado na Secretaria de Educação,

Observando o seguinte rateio:

50% para Liduina Maria da Silva Bento (cônjuge) R\$ 949,60, (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

25% para Taanaque da Silva Bento (filho). R\$ 474,80, (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

25% para Atalia da Silva Bento (filha) R\$ 474,80, (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

O benefício é devido a partir de 11 de setembro de 2017 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a R\$1.899,20 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

<u>Verba</u>	<u>Valor em R\$</u>
Vencimento Base (Lei Mun. 1466/17)	R\$ 937,00
Adicional Noturno 20% -(Lei Municipal 637/2006 c/c Decreto 065/2006)	R\$ 187,40
Gratificação - DA.	R\$ 400,00
ARV - Adicional de Risco de Vida 40% -(Lei Municipal 637/2006 c/c Decreto 065/2006)	R\$ 374,00
Vr. Total do benefício	R\$ 1.899,20
Obs valor do benefício atualizado em março 2020.	Valor R\$ 2.072,00

Benefício de Pensão ajustado pela EC 103/2019, MP 919/2020 e Lei Municipal 457/2001 c/c Lei Municipal 795/2009.

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 22,30 e 42, da Lei Municipal nº 457/01. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento, pagos diretamente a dependente acima citado.

Eusébio (CE), em 18 de Março de 2020.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA LUCIA FELIPE ALVES
Presidente do IPME

<http://ipme.com.br/publicacoesoficiais>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EUSÉBIO
AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO CEP: 61760-000